LEI Nº 0301/2004

FIXA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar e eleitos pela comunidade será equivalente ao Nível I – Letra "A", do Anexo II, estabelecido na Lei Municipal nº0238/2001 de 03 de maio de 2001 e, reajustado na mesma data e mesmos índices que vierem a ser aplicados para o Funcionalismo Municipal.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar ocupam cargos efetivos, sem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 28 de julho de 2004.

_____

OTTO FERREIRA MAIA
Prefeito Municipal